

~~MS (RH) e posteriormente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, até o dia 17/03/2023, das 7h às 12h, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):~~

~~**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;~~

~~**II** – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente), para os cargos de nível superior.~~

~~**IV – Documentos Pessoais:**~~

~~8. RG;~~

~~9. CPF;~~

~~10. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;~~

~~11. PIS/PASEP;~~

~~12. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);~~

~~13. Certidão de nascimento ou casamento;~~

~~14. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;~~

~~15. Reservista, se do sexo masculino;~~

~~2. Comprovante de residência;~~

~~2. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.~~

~~**V** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;~~

~~**VI** – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);~~

~~**VII** – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:~~

~~<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>~~

~~**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;~~

~~**IX** – Declaração de bens e valores;~~

~~**Art. 2º** – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.~~

~~**Art. 3º** – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.~~

~~**Art. 4º** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Batayporã-MS, 15 de março de 2023.~~

~~**Fernanda Scarlat Martins**~~

~~Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer~~

~~Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021~~

~~**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 033/2023 do P.S.S. 004/2022**~~

~~**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**~~

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
41	Joice Mingotti Borges	0
42	Renata Arcanjo da Silva	0
43	Rosiane Pereira da Rocha	0

~~Batayporã-MS, 15 de março de 2023.~~

~~**Fernanda Scarlat Martins**~~

~~Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer~~

~~Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021~~

~~Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna~~

~~**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**~~

~~**EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002/2023**~~

~~EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE “C” PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.~~

~~A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, **e levando em consideração que no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 não houve candidatos suficiente para o cargo de motorista classe C**, torna público para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições**~~

do **Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos Nº 002/2023**, com vistas ao cadastramento e seleção de candidatos que comporão o quadro temporário de Motoristas Classe "C", para atuarem no transporte escolar, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas seguintes:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o cargo de motorista classe "C" para atuação no transporte escolar, para contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 002/2023 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 46 de 03 de março de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

2.1 As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <https://www.bataypora.ms.gov.br/>

Período: 21 à 22 de março de 2023

Horário: a partir da 08:00 do dia 21 de março de 2023 às 23:59:59 do dia 22 de março de 2023.

1. O candidato deverá anexar junto a **Inscrição**: Comprovante de Escolaridade para o Cargo (Mínimo Ensino Fundamental Incompleto), Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN e Comprovante TEMPO DE SERVIÇO na área de transporte escolar e/ou coletivo.

1. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última inscrição realizada.

2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5. Não será admitido no local da Prova Prática, candidato que se apresentar após o horário (oficial de Mato Grosso do Sul) estabelecido para a realização da mesma.

6. Cada título será considerado uma única vez.

7. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

8. Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos e Prática; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

9. A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

a) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO;

2. **CNH VÁLIDA NA CATEGORIA "D" OU SUPERIOR;**

3. **ESTAR ISENTO DE QUALQUER INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA OU DE SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS 12 MESES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE TRÂNSITO (MULTA).**

4. **NÃO SER CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DOS MEMBROS DA COMISSÃO DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

3.2. Atribuições: Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública, tais como: os caminhões, ônibus, micro-ônibus, peruas escolares (utilitários e minivans), manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes; inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, Testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em

segurança conforme os itinerários estabelecidos; operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material; ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes; aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A avaliação dos candidatos será por PROVA DE TÍTULOS (TEMPO DE SERVIÇO) E PROVA PRÁTICA.

4.2 Para a **Prova de Títulos** será considerado o **TEMPO DE SERVIÇO** na área de **transporte escolar e/ou coletivo** para contagem de pontos. No documento comprobatório deverá constar o logotipo de identificação da Instituição Privada ou Pública com carimbo e assinatura do responsável ou registro na CTPS.

4.2.1 No que se refere o tempo de serviço, cada **semestre** trabalhado corresponde a **5 (cinco) pontos**, totalizando no máximo 50 pontos.

4.2.2 A prova pratica valerá até 100 pontos, e será realizada em local e horário a serem definidos em edital.

4.2.3 O candidato que não obter pontuação mínima de 50 pontos na prova prática, será automaticamente desclassificado.

4.3 A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, conforme Anexo VIII, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado

4.3.1 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização, ressalvando em casos de extrema necessidade de suspensão, que será avaliado pela comissão do P.S.S.

4.3.2 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão P.S.S, será publicado um novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova prática.

4.3.3 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

4.3.4 Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida será automaticamente desclassificado e não participará da Prova Prática.

4.3.5 Não será aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

4.3.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

4.3.7 Não será aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

4.3.8 Os veículos utilizados para a execução da Prova Prática, serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Batayporã.

4.3.9 A prova prática consistirá em exame de operação de ônibus escolar, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo;

b) Ligar e manobrar o veículo com segurança;

c) Manobrar e conduzir o veículo pelo trajeto determinado;

d) Estacionar e parar o veículo com segurança;

e) Operar o veículo a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;

f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do veículo;

g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do veículo;

h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação de títulos e na prova pratica em ordem decrescente.

5.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo II** deste Edital.

5.3 Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

I – Maior tempo de serviço no município de Batayporã no cargo pretendido;

II - Maior tempo de serviço no transporte escolar e/ou coletivo;

III – Maior idade.

5.4 A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

6.2 O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

6.3 No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

6.4 A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

6.5 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – Servidor aposentado no cargo de Motorista Classe “C”;

IV – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

V – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VI – Servidor público administrativo;

VII – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

VIII – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

X – Não estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses, em cumprimento a Resolução/SED nº 3.422 de 09 de fevereiro de 2018.

XI - Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal, com exceção de não haver preenchimento das vagas por nenhum dos candidatos participantes deste P.S.S.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

2. RG;
3. CPF;
4. Título de Eleitor;
5. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior;
6. PIS/PASEP;
7. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
2. Reservista, se do sexo masculino;
2. Comprovante de residência;
3. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
1. Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
1. Curso De Transporte Escolar devidamente homologado pelo DETRAN.

II - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br/);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/>)

[antecedentes-criminais/certidao_](#));

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

2. Telefone;
3. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
4. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX - Exame Toxicológico válido dos últimos 30 dias a partir da data de convocação;

X – Audiometria;

XI – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

8.1.1 – Os candidatos deverão no ato da convocação comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para realização da lotação das linhas escolares e após se dirigir ao RH para apresentação da documentação solicitada.

8.1.2 Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item **8.1**, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

8.2 O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

8.3 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

8.4 O candidato impedido pelo item anterior, será reconduzido automaticamente para o final da lista de classificação, podendo ser convocado caso não haja o preenchimento das vagas por nenhum dos candidatos participantes deste P.S.S.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

9.2 A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos.

9.4 O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

9.5 É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>> e afixado no mural de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.6 A Convocação dos candidatos será realizada pelo Departamento de Recurso Humanos, através de edital específico, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

9.7 O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas ao cargo, vindas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

9.8 No interesse e necessidade da Secretaria, na qual o candidato for lotado para o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9.9 O candidato deverá ter **disponibilidade para pernoite**, caso necessário.

10. DO CONTRATO

10.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

10.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho **ao final de cada trimestre** durante a vigência do contrato;

10.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

10.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo III** deste edital.

10.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

11.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.

11.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

11.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

11.5 O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.

11.6 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II: Tabela de pontos – Títulos

Anexo III: Vagas e vencimentos básicos

Anexo IV: Declaração de Informações de Dados Pessoais

Anexo V: Declaração de Não Acumulo de Cargo ou Função Pública

Anexo VI: Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

Anexo VII: Declaração de bens e valores

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 15 de março de 2023.

Leticia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	15/03
Impugnação do edital	15/03 e 16/03
Resultado Impugnação do edital	20/03
Período de inscrições	21/03 e 22/03
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	24/03
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	24/03
Período para análise dos recursos apresentados	27/03
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	28/03
Edital de convocação prova prática	29/03
Prova Prática	30/03
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos e prova prática	03/04
Prazo de recurso da prova de títulos e prova prática	03/04
Período para análise dos recursos apresentados	04/04
Publicação do resultado dos recursos	05/04
Publicação do resultado final e homologação	06/04

ANEXO II

TABELA DE PONTOS – TÍTULOS	
Descrição	Valor Unitário
I – Tempo de Serviço	5 pontos por semestres
II – Prova Prática	Até 100 pontos
Total de pontos:	150 pontos

ANEXO III

VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Motorista Classe "C"	04	40h/s	R\$ 1.817,45

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os

devidos fins como verdadeiros os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

2. **Telefone**

2. () _____

3. () _____

4. () _____

2. **E-mail**

2. _____

3. _____

4. _____

2. **Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de sangue e um tipo de fator rh)**

() Sangue tipo A: () negativo () positivo

() Sangue tipo B: () negativo () positivo

() Sangue tipo AB: () negativo () positivo

() Sangue tipo O: () negativo () positivo

Batayporã, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do Candidato(a)**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do Candidato(a)**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do Candidato(a)**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES****Declaração de patrimônio**

Eu, _____

Domiciliado (a) no logradouro _____, nº _____, Bairro _____

_____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CPF sob nº _____ e

RG nº _____,

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

2. – Primeiro bem _____ Valor _____

2. – Segundo bem _____ Valor _____

2. – Terceiro bem _____ Valor _____

2. – Não Possuo Bens ()

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do Candidato(a)

AVALIAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A prova prática para o cargo de Motorista Classe C consistirá em exame de direção veicular, no qual o candidato deverá realizar a tarefa em 2 etapas, na presença de avaliadores.

1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.

2ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.

A prova prática consistirá em exame de direção veicular a ser realizado em veículo de Categoria D para o cargo de Motorista Classe C, na qual serão avaliados os seguintes pontos:

2. Verificação dos acessórios e manutenção diária do veículo;
3. Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;
4. Verificação, Colocação e Preenchimento de Tacógrafo;
5. Habilidade na condução do veículo. Para os candidatos aos cargos de Motorista serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:

a) Avançar a via preferencial ou parada obrigatória;

b) Exceder a velocidade regulamentada para a via;

c) Provocar acidente durante a realização da prova;

d) Usar contramão de direção;

e) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.

Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o veículo por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o veículo, a critério dos avaliadores, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL Nº 041/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, torna pública a nomeação da candidata convocada pelo Edital de nº 039/2023, de 13 de março de 2023, para dar início às atividades laborais no dia 15/03/2023, às 7h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243:

Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA

Classificação	Nome	Cargo
57	Nilda Cardoso Sanches Esteves	Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA

Batayporã-MS, 15 de março de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, tipo menor preço por item**, na qual tem por objeto aquisição de roçadeira hidráulica de arrasto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/27/2023, **processo administrativo nº 024/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 28/03/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 14 de março de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite